



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

## **ADENDO**

### **MODIFICADOR II**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90214/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0019.036115/2024-19**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas e animais sinantrópicos; roçagem; limpeza e desinfecção de reservatórios de água; e limpeza de fossas, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 29/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 27 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

**I - Considerando a necessidade de aprimoramento técnico do instrumento convocatório, fica acrescido ao item 7 – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o subitem 7.4, com a seguinte redação:**

#### **7.4 DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E DAS INTERVENÇÕES CORRETIVAS**

7.4.1. A execução dos serviços de desratização, desinsetização e descupinização observará a periodicidade trimestral prevista neste Termo de Referência, fundamentada em critérios técnicos compatíveis com o perfil das unidades atendidas e com o planejamento orçamentário da instituição.

7.4.2. Durante as visitas programadas, a contratada deverá realizar inspeção técnica do ambiente, emitindo relatório circunstanciado quanto às condições encontradas, medidas adotadas e eventuais recomendações preventivas.

7.4.3. Verificada pela Administração a necessidade de intervenção corretiva entre os ciclos regulares, a contratada deverá realizar atendimento mediante solicitação formal, observados os limites quantitativos e financeiros previstos no instrumento contratual, sem alteração da periodicidade ordinária estabelecida.

7.4.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente a regulamentação sanitária vigente, inclusive as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo a contratada adotar procedimentos compatíveis com o controle integrado de pragas, mediante avaliação técnica das condições ambientais e registro das intervenções realizadas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência e seus anexos.

**II - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo:**

**DATA: 18/03/2026**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:  
13/03/2026**

**III - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [cogen3.supel@gmail.com](mailto:cogen3.supel@gmail.com).

Porto Velho, 02 de março de 2026.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeira da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 02/03/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69650204** e o código CRC **4F0E24B1**.

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0019.036115/2024-19

SEI nº 69650204